



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA, faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal nº 3.824/2011, Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino Público da Serra, para o cargo de Professor MaPB – Informática Educativa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com as necessidades do Município, a partir da homologação do resultado final publicado no endereço eletrônico www.serra.es.gov.br.

1.2 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e legislação vigente.

1.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

1.4 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico www.serra.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.5 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos, aula expositiva, avaliação médica pericial (exame admissional), escolha de vagas e contratação dos profissionais, nos termos deste Edital.

1.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos e todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.7 Fica instituída em Portaria, por ato próprio da Secretária Municipal de Educação, uma Comissão, que terá como atribuições a execução, o monitoramento e a avaliação das ações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

1.8 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DO CARGO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado tem a finalidade de formação de cadastro reserva de profissionais com vistas à contratação temporária para o cargo de Professor MaPB - Informática Educativa, conforme discriminado no quadro abaixo:

2.2 DA ESPECIFICAÇÃO:	
CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRÉ-REQUISITO
2.2.1 Professor MaPB – Informática Educativa	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Informática ou• Licenciatura Plena na área do magistério, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática Educacional ou Tecnologia Educacional ou



	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena na área do magistério, acrescida de curso específico de formação em Informática Educacional, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, iniciado a partir de 2012 ou• Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área de conhecimento, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97, com histórico escolar final, acompanhada de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática Educacional ou Tecnologia Educacional ou• Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área de conhecimento, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97, com histórico escolar final, acompanhada de curso específico de formação em Informática Educacional, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, iniciado a partir de 2012 ou• Graduação acrescida de Curso Superior de Complementação de Estudos, regulamentado pela Resolução CES nº 1/99, em qualquer área de conhecimento, com histórico escolar final, acompanhada de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática Educacional ou Tecnologia Educacional ou• Graduação acrescida de Curso Superior de Complementação de Estudos, regulamentado pela Resolução CES nº 1/99, em qualquer área de conhecimento, com histórico escolar final, acompanhada de curso específico de formação em Informática Educacional, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, iniciado a partir de 2012.
--	--

2.3 O candidato não deverá utilizar para pontuação, no ato da inscrição *online*, os documentos exigidos como pré-requisito e, caso tal fato seja constatado no ato da conferência/análise de documentos, o mesmo será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

2.4 No ato da conferência/análise de documentos não serão aceitos os cursos não concluídos e que não atendam à legislação vigente na época de sua realização, bem como documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis, sob pena de o candidato ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

3. DOS DOCUMENTOS PARA PRÉ REQUISITO, AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXERCÍCIO PROFISSIONAL

3.1 Para efeito de classificação, a atribuição de pontos dar-se-á por meio de títulos declarados para o cargo de professor MaPB – Informática Educativa, limitando-se a 03 (três) cursos no total, e exercício profissional, obedecendo os critérios definidos no Anexo II deste Edital.

3.2 Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente na regência de classe, no cargo de Professor MaPB – Informática Educativa, ocorrida após a conclusão do curso apresentado como pré-requisito, desconsiderando-se período de estágio, monitoria, bolsa de estudo, atividade como voluntário, profissional autônomo e na qualidade de proprietário/sócio de empresa, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, especificando cargo e função, carga horária prestada, local de trabalho e período de atuação.
Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto, de dados pessoais e de registro do(s) contrato(s) de trabalho e declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, especificando cargo e função, carga horária prestada e período de atuação.

3.3 Não haverá limite para apresentação de certidões/declarações e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço no cargo de Professor MaPB – Informática Educativa, desde que limitados a 06 (seis) pontos, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no referido cargo, emprego ou função.

3.4 Na contagem do tempo de Exercício Profissional apresentado, o candidato não poderá computar:

- I os pontos que ultrapassem o limite estabelecido no Anexo II deste Edital;
- II o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, atividade como voluntário, profissional autônomo e na qualidade de proprietário/sócio de empresa, conforme o item 3.2;
- III o tempo de serviço prestado concomitantemente, conforme o item 3.3;
- IV os meses incompletos.

3.5 O tempo de serviço para o cargo de Professor MaPB - Informática Educativa deverá ser informado no ato da inscrição *online* e comprovado no momento da conferência/análise de documentos, sendo eliminado o candidato que não comprovar as informações prestadas.

3.6 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I maior titulação apresentada;
- II maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

3.7 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico www.serra.es.gov.br.

3.8 Para comprovação dos cursos relacionados nos campos 03, 04 e 05 e 06 do Anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar Certificado ou Declaração, contendo carga horária, conteúdo programático, período realizado, data de emissão, identificação da instituição com CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pela emissão do respectivo certificado ou declaração.

3.9 Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos deverão ser apresentados no ato da conferência/análise de documentos, por meio de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples e legível (preservando-se sua forma e conteúdo), mediante apresentação da versão original do documento à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com exceção das Certidões e Declarações, que somente serão aceitas na versão original e atualizada, acompanhadas do Histórico Escolar Final.

3.10 A documentação referente ao curso de Graduação deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento do curso, caso haja, e credenciamento da Instituição de Educação Superior.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.11 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a Resolução em que se enquadrarem:

- **Resolução CFE N° 12/83; ou**
- **Resolução CES N° 03/99; ou**
- **Resolução CNE/CES N° 01/01; ou**
- **Resolução N° 01/07 – CNE/CES, alterada pela Resolução CNE/CES nº 05, de 25/09/2008; ou**
- **Resolução CNE/CES N° 01/08; ou**
- **Resolução CNE/CES N° 07/11; ou**
- **Resolução CNE/CES N° 02/14.**

3.12 As Certidões e Declarações de conclusão de curso (Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu) serão aceitas na versão original e com data atualizada, acrescidas obrigatoriamente do respectivo Histórico Escolar Final.

3.13 Os Certificados de curso de Pós-Graduação Lato Sensu deverão estar, obrigatoriamente, acompanhados do Histórico Escolar Final.

3.14 Para os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), exigir-se-á o Diploma, acompanhado de Histórico Escolar Final ou Certidão/Declaração de Conclusão do Curso que deverá conter, obrigatoriamente, a informação de que o registro do Diploma foi solicitado, bem como documento que comprove a defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhada de Histórico Escolar Final.

3.15 Os Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) deverão ser reconhecidos e autorizados pelo Ministério da Educação (MEC).

3.16 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

3.17 No ato da conferência/análise de documentos, o profissional que apresentar o Certificado de Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97 deverá apresentá-lo, acrescido do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma e, caso não apresente será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

3.18 No ato da conferência/análise de documentos, o profissional que apresentar Certificado de Curso Superior de Complementação de Estudos, regulamentado pela Resolução CES nº 01/99 deverá apresentá-lo, acrescido do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior ao mesmo e, caso não apresente será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

3.19 Todas as informações declaradas pelo candidato, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato, deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da conferência/análise de documentos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

3.20 No ato da conferência/análise de documentos, caso o candidato seja eliminado, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá reter cópia de qualquer documentação referente ao Processo.



4. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS:

CARGO	TABELA SALARIAL NA REFERÊNCIA INICIAL DA CLASSE
Professor – MaPB Informática Educativa	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena: R\$ 2.115,00 + auxílio alimentação proporcional à carga horária contratada.• Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização: R\$ 2.448,33 + auxílio alimentação proporcional à carga horária contratada.• Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado: R\$ 2.834,18 + auxílio alimentação proporcional à carga horária contratada.• Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado: R\$ 3.280,84 + auxílio alimentação proporcional à carga horária contratada.

4.2 Para fins de enquadramento salarial, os profissionais contratados temporariamente para o cargo de Professor – MaPB – Informática Educativa serão remunerados sempre na referência inicial da classe correspondente e no maior nível de habilitação comprovada e concluída na área específica, apresentada no ato do contrato, conforme Lei Municipal nº 3.824/2011, desde que esteja de acordo com todas as exigências da legislação vigente na época da realização do curso, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

4.3 A carga horária dos contratados na forma deste Edital atenderá às necessidades temporárias do Município, limitando-se a de 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme legislação vigente.

4.4 Por excepcional interesse e necessidade desta municipalidade, a carga horária do profissional contratado poderá ser alterada em qualquer época do ano.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada exclusivamente *online* no endereço eletrônico processoseletivo.serra.es.gov.br/sedu.

5.2 A inscrição *online* estará disponível a partir das 16 (dezesesseis) horas do dia **20/04/2017** até as 17 (dezesete) horas do dia **26/04/2017**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

5.3 Somente serão aceitas inscrições *online* e no prazo estabelecido no subitem 5.2 deste Edital.

5.4 As informações prestadas na inscrição *online* são de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado deste processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que não comprovar as informações fornecidas.

5.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição *online*.

5.6 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento



de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da Ficha de Inscrição.

5.7 Após concluir sua inscrição *online*, o candidato deverá imprimir a Ficha de Inscrição gerada pelo sistema, uma vez que esta deverá ser apresentada no ato da conferência/análise de documentos.

5.8 São requisitos para a inscrição:

I ter nacionalidade brasileira e aos estrangeiros guardadas as limitações legais;

II ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III estiver em gozo dos direitos políticos;

IV comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais;

V apresentar aptidão física e mental para o exercício da função, avaliado pela Perícia Médica desta municipalidade;

VI possuir escolaridade/habilitação legal e requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

VII apresentar atestado de que não possui antecedentes criminais;

VIII não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida, em consonância com a Lei Municipal nº 3.824/2011;

IX possuir toda documentação exigida neste Edital;

X não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acumulação de Cargos).

6. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA

6.1 Ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, que atenda aos requisitos exigidos neste Edital, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

6.1.1 As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades do Município.

6.1.2 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

6.2 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.3 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição *online*.

6.4 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado terá seu nome incluído na classificação geral e também na específica para deficientes.

6.5.1 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, será submetido à Perícia Médica desta municipalidade, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência a data da convocação para a avaliação admissional, quando será verificada a sua condição como



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência.

6.5.2 No dia em que comparecer à perícia médica, o(a) candidato(a) deverá apresentar laudo do médico especialista da patologia, atestando a sua deficiência com descrição detalhada, inclusive informando o grau da deficiência e o número do CID.

6.5.3 O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

6.5.4 O candidato que não comprovar, junto à Perícia Médica desta municipalidade, a condição de deficiente, de acordo com os termos da lei, perderá o direito de concorrer à vaga reservada ao candidato com deficiência e será convocado de acordo com a classificação geral deste Processo Seletivo Simplificado.

6.5.5 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado.

6.5.6 Após ser verificada a sua condição como deficiente, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência, o candidato deferido, será submetido ainda à avaliação médica pericial (exame admissional), no mesmo dia, assim como os demais inscritos neste Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito às etapas seguintes deste Processo.

6.6 A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato, devendo estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência a data da convocação a avaliação médica pericial (exame admissional).

6.7 O Laudo Médico apresentado à Perícia Médica terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

6.8 A convocação dos candidatos que forem submetidos à Perícia Médica do Município para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.serra.es.gov.br.

6.8.1 O candidato disporá de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da divulgação do resultado da Perícia Médica do Município para interpor recurso, visando contestar as razões do não enquadramento como pessoa com deficiência ou da eliminação do Processo Seletivo Simplificado em virtude da avaliação admissional, devendo fazê-lo por meio de requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Serra, destinado à Perícia Médica, não sendo aceito recurso interposto após o prazo.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos, aula expositiva, avaliação médica pericial (exame admissional), escolha de vaga e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

7.2 As etapas de inscrição, classificação e convocação serão totalmente informatizadas.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.3 A convocação dos candidatos será regulamentada e divulgada por Edital específico no endereço eletrônico www.serra.es.gov.br.

7.3.1 Para fins de atendimento à convocação para conferência/análise de documentos, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, além dos documentos relacionados no subitem 12.1 deste Edital, e caso não compareça será reclassificado uma única vez.

7.4 A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário publicados em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório ou de livre iniciativa e desistência do candidato, solicitada em formulário próprio fornecido pela referida Comissão.

7.5 A etapa da aula expositiva, de caráter eliminatório, será agendada no dia da conferência/análise de documentos, somente para o candidato que apresentar toda documentação comprobatória exigida neste Edital e declarada no ato da inscrição.

7.6 A etapa de escolha de vagas obedecerá rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos após a aula expositiva e avaliação médica pericial, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município, e caso o candidato não proceda a escolha de vagas solicitará sua desistência em formulário próprio fornecido pela Comissão e, caso não solicite, será eliminado.

7.7 O candidato que não comparecer às etapas de aula expositiva, avaliação médica pericial, escolha de vagas e formalização do contrato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, não podendo interpor recursos.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o número de vagas, por meio de Edital específico disponível no endereço eletrônico www.serra.es.gov.br.

8.2 Os candidatos convocados deverão comparecer no dia, horário e local definidos em Edital de Convocação, munidos obrigatoriamente de toda a documentação exigida no subitem 12.1 deste Edital para conferência e análise pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.3 Caso o candidato convocado não compareça à etapa de análise/conferência de documentos, será reclassificado uma única vez.

8.4 Caso o candidato convocado compareça à etapa de análise/conferência de documentos e não demonstre interesse em firmar contrato com esta municipalidade será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado ou poderá, por livre iniciativa, solicitar sua desistência, em formulário próprio, não podendo ser reclassificado.

8.5 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado se reserva ao direito de solicitar ao candidato outros documentos, visando complementar a análise, caso o candidato não consiga apresentar ou se recuse a apresentar, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

8.6 Todos os cursos deverão estar concluídos no ato da conferência/análise de documentos.

8.7 Caso o candidato convocado não apresente qualquer documento exigido neste Edital para o cargo pleiteado será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.8 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de atender à convocação poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado com procuração simples, com firma registrada em cartório, bem como documento de identificação com foto, que deverá comparecer no mesmo dia, local e horário definidos em Edital de Convocação.

8.8.1 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à apresentação de toda a documentação exigida neste Edital e à escolha da vaga, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a apresentação da aula expositiva, avaliação médica pericial (exame admissional), a assinatura do contrato, bem como a assunção do exercício.

8.9 Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato/memorando, este tornar-se-á sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

9. DA AULA EXPOSITIVA

9.1 A Aula Expositiva consiste na exposição do candidato às atividades práticas inerentes ao cargo pleiteado, tendo duração de no máximo 20 (vinte) minutos, apresentada à banca examinadora.

9.2 Participará da Aula Expositiva o candidato que apresentar toda a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, além dos documentos relacionados no subitem 12.1.

9.3 A Aula Expositiva será apresentada, conforme agendamento realizado após a análise/conferência de documentos e, caso o candidato não compareça na data agendada, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

9.4 O candidato deverá comparecer ao local da apresentação da Aula Expositiva 30 (trinta) minutos antes do horário agendado, munido de documento de identificação com foto original.

9.5 A Aula Expositiva deverá ser elaborada para o ensino fundamental, tendo como referência a Orientação Curricular "Articulando Saberes, Tecendo Diálogos, PMS/2008, sendo o(s) componente(s) curricular(es), o conteúdo e a série/ano escolhidos a critério do candidato, não havendo indicações bibliográficas.

9.5.1 Os Laboratórios de Informática Educativa das Escolas Municipais de Ensino Fundamental utilizam o sistema operacional Linux, na distribuição **Linux Educacional, versão 4.0** e, portanto, os aplicativos educacionais utilizados na Aula Expositiva deverão constar desta distribuição, não sendo permitido outro sistema operacional de escolha do candidato.

9.5.2 Dentre os aplicativos disponíveis na distribuição **Linux Educacional, versão 4.0**, destacamos os mais utilizados: Gcompris, TuxPaint, Kgeography, Kálgebra, Kanagram, Kbruch, Geogebra, dentre outros.

9.5.3 O candidato poderá utilizar, por meio de *pendrive*, aplicativos educacionais em arquivos Flash, gerados pelo Adobe Flash, ou seja, a animação em si, cujos arquivos são de extensão ".swf" (de Shockwave Flash File), que podem ser visualizados em uma página web, usando um navegador que o suporta (geralmente com plug-in especial) ou por meio do Flash Player (aplicativo somente-leitura distribuído gratuitamente pela Adobe).

9.6 O planejamento da Aula Expositiva deverá conter o(s) componente(s) curricular(es), o conteúdo, o desenvolvimento da aula e os recursos tecnológicos de aprendizagem como softwares e/ou aplicativos educacionais empregados no cotidiano do Laboratório de



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Informática Educativa das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e deverá ser entregue impresso em 03 (três) vias, em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,5 com, no máximo, 03 (três) laudas.

9.6.1 O planejamento referente à Aula Expositiva deverá ser entregue no ato da conferência/análise de documentos, conforme subitem 6.4 deste Edital.

9.7 Serão disponibilizados computador e datashow para utilização do candidato durante a apresentação da Aula Expositiva.

9.8 A Aula Expositiva não deverá depender de internet, para que fatores externos não prejudiquem sua realização.

9.9 A Aula Expositiva, de caráter eliminatório, será avaliada conforme critérios definidos no Anexo III deste Edital, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo 60 (sessenta) pontos.

9.10 Não será permitido ao candidato o uso de telefone celular ou de qualquer outro equipamento de comunicação durante a apresentação da Aula Expositiva.

9.11 O resultado parcial e final da Aula Expositiva será divulgado no endereço eletrônico www.serra.es.gov.br.

10. DA PERÍCIA MÉDICA

10.1 A avaliação médica pericial (exame admissional) será realizada exclusivamente pela Perícia Médica desta Municipalidade, somente para os candidatos deferidos após conferência/análise de documentos e a Aula Expositiva, sendo de caráter eliminatório.

10.1.1 O candidato que não comparecer à avaliação médica pericial na data e horário agendados pela Perícia Médica, definidos em Edital específico, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.2 O candidato submetido à avaliação médica pericial (exame admissional) deverá apresentar:

I laudo médico psiquiátrico, emitido por médico psiquiatra (validade 90 dias);

II laudo clínico cardiológico, emitido por médico cardiologista (validade 90 dias), a partir de 45 anos;

III exames: hemograma, glicemia jejum, colesterol total e triglicérides (validade 30 dias);

IV eletrocardiograma com laudo do cardiologista (validade 90 dias), a partir de 45 anos;

V videolaringoscopia com laudo (validade 90 dias);

VI audiometria tonal (validade 90 dias);

VII imagem: RX coluna cervical, RX coluna dorsal, RX coluna lombar e RX de ombro dominante, todos com laudo, emitidos por médico radiologista (validade 90 dias);

VIII Laudo ortopédico, emitido por médico ortopedista.

IX cartão de vacinação: dupla-adulto.

10.2.1 O candidato que não apresentar todos os exames e documentos solicitados no item 10.2 será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, não podendo interpor recurso.

10.2.2 A documentação médica exigida no item 10.2 será retida e dela não haverá devolução ou fornecimento de cópias.

10.2.3 Os exames exigidos no subitem 10.2 deverão ser na versão original e estar no prazo de validade previsto neste Edital, caso não esteja, o candidato ser eliminado.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.2.4 Não serão aceitos documento médico/exames fotocopiados ou digitalizados, exceto o cartão de vacinação que deverá ser apresentado na versão original acompanhado de cópia.

10.3 Somente será submetido à avaliação médica pericial (exame admissional) o candidato que tiver de posse de todos os exames exigidos neste Edital, bem como documento de identificação, original, com foto.

10.4 Os exames exigidos no subitem 10.2 serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pericial (exame admissional) para fins de ingresso e constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico.

10.4.1 A critério da perícia médica poderão ser solicitados exames complementares ou especializados ao candidato, caso o candidato se recuse em apresentar será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.5 Em nenhuma hipótese serão realizados reagendamentos para os candidatos que não comparecerem à Perícia Médica na data e horário agendados, sendo o candidato que não comparecer eliminado, não podendo interpor recurso.

10.6 O resultado da avaliação admissional, se dará por meio de publicação no endereço eletrônico www.serra.es.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua realização.

10.6.1 Após publicação do resultado da avaliação médica pericial (exame admissional) o candidato considerado apto, deverá comparecer à Gerência de Recursos Humanos, visando formalizar o contrato e, caso não retorne em até 24 (vinte e quatro) horas será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

11. DO RECURSO

11.1 O recurso referente ao resultado parcial da classificação deverá ser solicitado no protocolo da Secretaria Municipal de Educação da Serra, em requerimento próprio, fornecido no local da solicitação, na data a ser informada por meio de comunicado no endereço eletrônico www.serra.es.gov.br, após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado, e dirigido à Presidente da Comissão do mesmo.

11.1.1 O resultado final, após recurso, será divulgado no endereço eletrônico www.serra.es.gov.br.

11.2 No caso de eliminação na etapa de conferência/análise de documentos, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da mesma, para interpor recurso no protocolo da SEDU/SERRA e dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição.

11.4 Após publicação do resultado da Aula Expositiva, o candidato terá 24 (vinte e quatro) horas para solicitar, no protocolo da SEDU/GRH, cópia da avaliação da Aula Expositiva (Anexo III) devidamente preenchida pela banca examinadora.

11.4.1 A banca examinadora terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entregar o Anexo III deste Edital, no qual constam os critérios para avaliação da Aula Expositiva, devidamente preenchido, ao candidato que fizer solicitação.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.4.2 De posse do resultado, o candidato terá 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso, no protocolo da SEDU/GRH, que deverá ser dirigido à banca examinadora da Aula Expositiva.

11.4.3 A banca examinadora da aula expositiva, será responsável por responder o recurso referente a aula expositiva.

11.5 Os candidatos que forem indeferidos na avaliação médica pericial, terão até 24 (vinte e quatro) horas após o indeferimento, para solicitar a perícia médica do município, cópia da avaliação médica pericial.

11.5.1 De posse do resultado da avaliação médica pericial, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento, para interpor recurso no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Serra dirigido à Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho/ Perícia Médica.

11.6 Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos, nem referentes à reagendamento de convocações.

11.7 Serão indeferidos os recursos interpostos por via postal, fax ou correio eletrônico, ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

11.8 O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos, estes serão retificados em tempo.

11.9 Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido, após análise do recurso, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e, quando procurador, a procuração.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:

I ficha de inscrição *online* impressa;

II 1 (uma) foto 3X4;

III pré-requisito para o cargo pleiteado;

IV títulos declarados no ato da inscrição para fins de pontuação;

V CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

VI carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;

VII título de eleitor (frente e verso);

VIII certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;

IX carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

X comprovante de PIS/PASEP (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

XI comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);

XII comprovante de conta bancária – Conta Corrente ou Poupança: BANESTES, BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, caso o candidato não possua conta corrente em nenhum destes bancos, fica ciente de que a Secretaria Municipal de Administração providenciará uma conta salário na agência do BANESTES/ Serra/ Sede para recebimento dos vencimentos.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- XIII** certificado de reservista (no caso de sexo masculino);
- XIV** certidão de casamento ou nascimento;
- XV** certidão de nascimento de dependentes;
- XVI** atestado de antecedentes criminais, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias);
- XVII** documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme item 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.3 deste Edital;
- XVIII** declaração negativa e positiva de débitos referentes a vencimentos, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/Departamento de Recursos Humanos;
- XIV** avaliação médica pericial (exame admissional).

12.2 Nenhum documento entregue para formalização do contrato ou exames poderão ser devolvidos ao candidato.

13. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

13.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2017, ou até que se encerre o quantitativo de candidatos do cadastro reserva.

13.2 O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de Formações Continuidas promovidas pela SEDU/SERRA ou pela Unidade de Ensino na qual estiver localizado.

13.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação da Serra, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do município e na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

13.4 O contratado estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver localizado e na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

13.5 Os candidatos serão localizados, conforme a necessidade do Município, de acordo com o fluxo e calendário escolar.

13.6 O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, pela Equipe Técnica e Conselho de Escola da Unidade de Ensino na qual estiver localizado, sob orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

13.6.1 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

13.7 A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município da Serra por um período de 02 (dois) anos.

13.8 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato ou a redução de carga horária do professor, em qualquer época do ano letivo, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional.

13.9 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.10 Após formalização do contrato, não será permitida a desistência do mesmo para formalizar outro contrato nesta municipalidade, em horário concomitante e, caso seja identificada essa situação, o contratado terá os dois contratos rescindidos, ocorrendo a sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

13.11 Não será permitida a presença de acompanhantes em nenhuma das etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

13.12 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos falsos será eliminado.

13.12.1 No caso de apresentação de documento falso, o fato será remetido às autoridades competentes.

13.12.2 Após firmado o contrato com esta municipalidade, caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato, o mesmo terá o contrato rescindido, anulando todos os atos decorrentes.

13.13 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES, 20 ABRIL DE 2017

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 002/2017, no cargo de professor MaPB – Informática Educativa, portador do CPF Nº _____ e cédula de identidade Nº _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

Serra (ES), ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



ANEXO II

AVALIAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

EXERCÍCIO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço no cargo pleiteado prestado em instituição pública ou privada, a partir de 2010, até o limite de 60 (sessenta) meses.	0,1 ponto por mês completo de serviço prestado, limitando-se a 06 pontos

OBSERVAÇÃO:

- Não serão considerados os meses incompletos.

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nº de ordem	CURSOS/EXERCÍCIO PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (Cópia simples com apresentação do original ou cópia autenticada em cartório)	PONTUAÇÃO	
01	• Exercício profissional em Informática Educacional, Informática Educativa ou Tecnologia Educacional – 01 (um) ponto por mês completo de serviço prestado, limitando – se a 30 pontos, com data a partir de 01/01/2012 e posterior à colação de grau do curso exigido no requisito da função, não havendo limite para apresentação de documentos comprobatórios, desde que não sejam concomitantes.	Até 30 pontos	
02	• Pós-Graduação Lato Sensu em Informática Educacional, Informática Educativa ou Tecnologia Educacional – máximo: 01 (um) certificado.	10 pontos	
03	• Curso de Formação Continuada em Informática Educacional, Informática Educativa ou Tecnologia Educacional, com carga horária de 20 (vinte) horas a 119 (cento e dezenove) horas (por certificado), iniciado a partir de 2012, em instituição pública – máximo: 01 (um) certificado.	05 pontos	
04	• Curso de Formação Continuada em Informática Educacional, Informática Educativa ou Tecnologia Educacional, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas (por certificado), iniciado a partir de 2012, em instituição pública – máximo: 01 (um) certificado.	08 pontos	
05	• Curso de Formação Continuada em Informática Educacional, Informática Educativa ou Tecnologia Educacional, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas (por certificado), iniciado a partir de 2012, em instituição privada – máximo: 01 (um) certificado.	07 pontos	
06	• Pós-Graduação	Mestrado – máximo: 01 (um) diploma	15 pontos
	• Stricto Sensu na área da educação	Doutorado – máximo: 01 (um) diploma	25 pontos
Total			100 pontos

OBSERVAÇÕES:

- O candidato não poderá pontuar os cursos apresentados como pré-requisito.
- A pontuação referente à avaliação de títulos não será somada à pontuação da Aula Expositiva.
- Para os pontos referentes ao item 01 deste anexo (exercício profissional), não serão considerados os meses incompletos.



CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA AULA EXPOSITIVA

Nº de ordem	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Adequação do planejamento apresentado na aula expositiva proposta, de acordo com o item 9.6 e Anexo IV, solicitado neste Edital.	Até 10 pontos
02	Demonstra domínio e conhecimento do conteúdo apresentado conforme proposto nos itens 9.5; 9.5.1; 9.5.2; 9.5.3 deste Edital e no planejamento da aula.	Até 10 pontos
03	Demonstra clareza, objetividade e coerência na apresentação da aula expositiva, considerando o conteúdo a ser trabalhado.	Até 15 pontos
04	Adequação da aula expositiva e do planejamento da aula à faixa etária proposta.	Até 10 pontos
05	O planejamento da aula expositiva está coerente com os aplicativos educacionais utilizados.	Até 20 pontos
06	Demonstra domínio na utilização dos recursos tecnológicos.	Até 20 pontos
07	Apresenta proposta de avaliação articulada com os objetivos propostos na aula.	Até 15 pontos
TOTAL DE PONTOS		100 pontos
RESULTADO: () APROVADO () ELIMINADO		

OBSERVAÇÕES:

- A pontuação referente à Aula Expositiva não será somada à pontuação da avaliação de títulos.
- A Aula Expositiva será eliminatória, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

PLANEJAMENTO REFERENTE À AULA EXPOSITIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2017

CARGO - PROFESSOR MAPB – INFORMÁTICA EDUCATIVA

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

COMPONENTE (S) CURRICULAR (ES): _____

CONTEÚDO: _____

ANO/SÉRIE: _____

RECURSOS (S) TECNOLÓGICO(S): _____

DESENVOLVIMENTO DA AULA: _____

AVALIAÇÃO:

